



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Arapongas
Rua Íbis, 888 - ARAPONGAS/PR

Autos nº. 0003273-59.2022.8.16.0045

Processo: 0003273-59.2022.8.16.0045

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Duplicata

Valor da Causa: R\$52.924,38

Exequente(s): • **DSX SECURITIZADORA S.A** (CPF/CNPJ: 23.125.558/0001-07)
Rua Gonçalves Dias, 67 Conj. 306/307 - Centro - CANOAS/RS - CEP: 92.010-050 - Telefone(s): (51) 3557-2640

Executado(s): • **JULIANO PEREIRA DA SILVA JUNIOR** (RG: 125917879 SSP/PR e CPF /CNPJ: 114.242.019-18)
Rua Aracua-pequeno, 03 QC L07 - Jardim Imperial - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.708-543 - E-mail: juliano@vivanoestofados.com.br - Telefone(s): (43) 99137-2650 / (43) 99110-0174

• **MARCIA CRISTINA GOUVEIA TRAVAGLIA** (RG: 43462369 SSP/PR e CPF /CNPJ: 731.000.649-68)
Rua Tucanos, 745 apto 203 - Centro - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.701-020 - Telefone(s): (43) 3152-9397

• **VIVANO ESTOFADOS LTDA FALIDO** (CPF/CNPJ: 32.538.443/0001-27)
ANDORINHA DO RIO, 1130 - Parque Industrial III - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.706-695 - E-mail: financeiro@vivanoestofados.com.br; financeiro2@vivanoestofados.com.br - Telefone(s): (43) 3152-9397

• **Valdecir Travaglia** (RG: 46464613 SSP/PR e CPF/CNPJ: 678.710.469-34)
Rua Pavão, 416 - Centro - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.700-215 - E-mail: vtgesso@hotmail.com - Telefone(s): (43) 3152-9397

Terceiro(s): • **BRADERCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA** (CPF/CNPJ: 52.568.821/0001-22)
Núcleo Cidade de Deus, s/n PREDIO MARROM TERREO - Vila Yara - OSASCO /SP - CEP: 06.029-900

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos **dezoito** dias do mês de **março** do ano de dois mil e vinte e seis, às **dezessete e vinte** horas, nesta comarca de Arapongas, Estado do Paraná, à **Rua Tucanos, 745 apto 203 - Centro - ARAPONGAS/PR**, após ter diligenciado ao endereço constante do presente mandado, utilizando meio de condução próprio, referente aos autos supra movido por **DSX SECURITIZADORA S.A**, contra **MARCIA CRISTINA GOUVEIA TRAVAGLIA** E OUTROS, e observadas todas as formalidades legais e aí sendo, **PROCEDI** a **PENHORA, AVALIAÇÃO** e **DEPÓSITO** determinada no mandado relacionado para o(s) seguinte(s) bem(ens), para os quais deixo de incluir considerações incluindo portanto fotos anexas:

* **01 (um) Televisor 32" Marca Toshiba;**

* **01 (um) Televisor 32" Marca Panasonic;**

* **01 (uma) Impressora 3D Bambu Lab + Ams Lite (Combo) (Carretel para 4 filamentos);**

* **02 (duas) Impressoras 3D Bambu Lab (Carretel para 1 filamento);**

AVALIAÇÃO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) sendo assim composto: A)

Televisor 32" Marca Toshiba: **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, preço médio por estimativa conforme pesquisa em internet de anuncio de produto similar; **B) Televisor 32" Marca Panassonic: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, preço médio por estimativa conforme pesquisa em internet de anuncio de produto similar; **C) Impressora 3D Bambu Lab + Ams Lite (Combo) (Carretel para 4 filamentos); R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)** preço médio por estimativa conforme pesquisa em internet de anuncio de produto similar; **D) 02 UNIDADES Impressora 3D Bambu Lab (Carretel para 1 filamentos); R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ao valor unitário de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)**, preço médio por estimativa conforme pesquisa em internet de anuncio de produto similar.

Considerando ainda não ter localizado outro(s) bem(ens) que não se enquadrem entre utensílios necessários a manutenção básica da unidade familiar ou bens de elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes ao padrão médio de vida, conclui a PENHORA e procedi o **DEPÓSITO** do(s) bem(ens) supra relacionado a(o) **Executado(a)**, ficando este como **DEPOSITÁRIO (A)** nos termos determinados até ulterior deliberação, tendo **LANÇADO** assinatura no mandado.

Ainda, procedi a integral leitura e **INTIMEI** o(a) executado(a) acerca do inteiro teor do mandado, advertências e prazos ficando cientificado(a), conforme ciência supra indicada.

Do que para constar, digitei este que vai devidamente assinado.

COTA: 1 dil.

Arapongas, 20 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Oficial de Justiça



PROJUDI - Processo: 0003273-59.2022.8.16.0045 - Ref. mov. 224.1 - Assinado digitalmente por Peterson Adriano Migliorini:01568880928
17/03/2026: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado de penhora de bens

DESENTRANHAMENTO

Fernando



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - E-mail: apas-
lvj-e@tjpr.jus.br

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo: 0003273-59.2022.8.16.0045

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Duplicata

Valor da Causa: R\$52.924,38

Exequente(s): DSX SECURITIZADORA S.A

Executado(s): JULIANO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

MARCIA CRISTINA GOUVEIA TRAVAGLIA - Rua Tucanos, 745 apto 203 - Centro

VIVANO ESTOFADOS LTDA FALIDO

Valdecir Travaglia

O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de Justiça deste Juízo, a quem este for apresentado, que em seu cumprimento, expedido do processo digital acima descrito, proceda à **penhora e avaliação de bens que guarnecem a residência da executada MARCIA CRISTINA GOUVEIA TRAVAGLIA, ou outros bens de sua propriedade**, em tantos quantos bastem e forem necessários para garantia do débito em execução, no valor acima indicado, que deverá ser atualizado por ocasião do pagamento.

Procedida a penhora, providencie o Sr. Oficial de Justiça, a **intimação da parte executada** acima nominada e qualificada (*inclusive seu cônjuge no caso de penhora de imóvel, salvo se forem casados sob o regime de separação absoluta de bens - art. 842, CPC 2015*), do respectivo Auto de Penhora e Avaliação, para querendo, dentro do prazo 10 dias, requerer a substituição da penhora, desde que comprove cabalmente que a substituição não trará prejuízo algum à parte exequente e será menos onerosa para ela devedora (art. 847, CPC 2015).

Fica autorizado o cumprimento junto à portaria/administração do condomínio. Caberá ao exequente promover prévio agendamento junto à administração do condomínio, para posterior cumprimento pelo Sr. Oficial de Justiça. Em caso de resistência por parte do executado ou terceiro, poderá o Sr. Oficial de Justiça requisitar força policial para auxiliar os oficiais na forma do art. 846, § 2º, do CPC, valendo a cópia do mandado como ofício requisitório.

Obs: Os bens móveis penhorados deverão ser depositados junto ao exequente (art. 840, §1º, do CPC), a quem competirá as diligências necessárias para remoção dos bens, cabendo ao Sr. Oficial de Justiça lavrar termo circunstanciado informando o estado do bem. Não proporcionando o exequente o necessário para a remoção, o bem será depositado com o próprio executado.

O que se cumpra sob as penas da Lei, se faltar. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, 17 de março de 2026. Eu, Peterson Adriano Migliorini, Escrivão da 1a. Vara Cível, o mandei digitar e imprimir, e subscrevo e assino digitalmente por ordem do MM. Juiz de Direito.

(assinatura digital)

PETERSON ADRIANO MIGLIORINI

Escrivão da 1a. Vara Cível

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação desde em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLYA 7YEA7 DBQHJN JP75U

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação desde em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD6P DP6B9 79QER 9Q88B

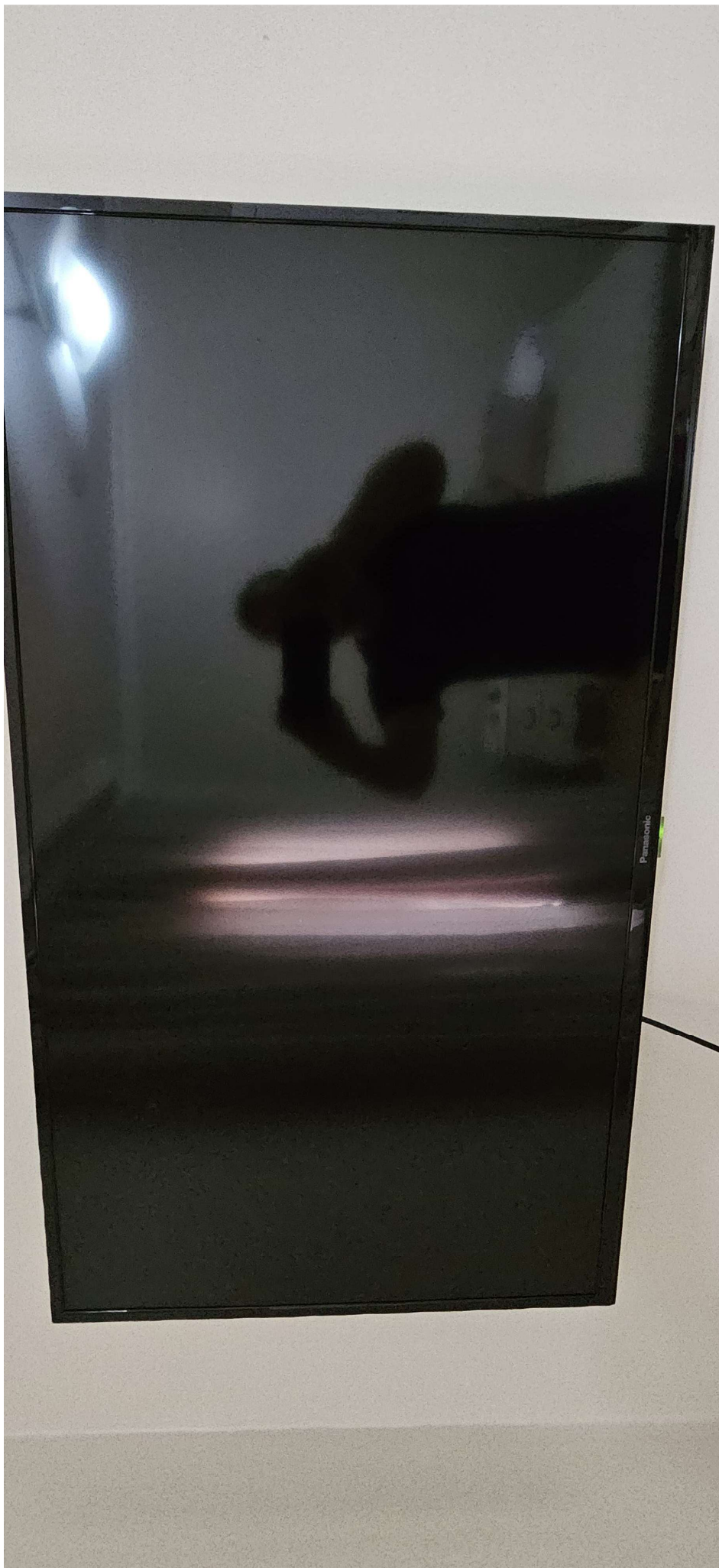


Digitalizado com CamScanner

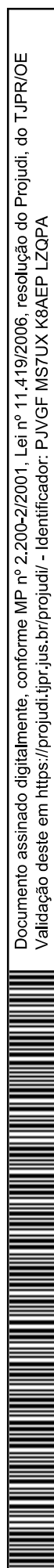








Digitalizado com CamScanner



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUVGF MS7UX K8AEP LZQPA